

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PERDA

Destino: URE/DELEMIG/SR/PF/ES Processo: 08704.000583/2022-77

Interessado: OSWALDO ALBERTO CABRERA

- Trata-se de processo de Perda da Autorização de Residência em desfavor de OSVALDO 1. ALBERTO CABRERA, de nacionalidade argentina, em razão de sua ausência do país por prazo superior a 02 anos, conforme previsto no Art. 135, inciso III, do Decreto 9.199/2017.
- 2. O estrangeiro possui RNM nº V569425B, com situação ATIVO, amparo legal "ACORDO 6736/09", **BRASIL/ARGENTINA** data do DEC. com registro de 04/03/2009, classificado como Residente, mas saiu do Brasil em 27/03/2019 e retornou apenas em 15/12/2021, excedendo o prazo de 2 anos, mesmo se descontando o período de suspensão de prazos migratórios previsto pelas MOC 04 e 08/2020-DIREX/PF, sendo notificado em 15.12.2021.
- Em defesa preliminar alegou que sua ausência prolongada decorreu da Pandemia COVID-19, e problemas financeiros.
- 4. OSVALDO é aposentado, nascido em 24.12.1953, e suas alegações merecem acolhida, visto que é de conhecimento público e notório que dentre as nefastas consequências da Pandemia COVID-19 destaca-se o fechamento de fronteira, o isolamento social, em especial para as pessoas com mais de 60 anos.
- 5. Dessa forma, as informações e alegações apresentadas pelo estrangeiro são plausíveis, aptas e suficientes para justificar a ausência do Brasil por período superior a dois anos.
- Ademais, há que se considerar que OSWALDO CABRERA reside no Brasil desde 2009, e certamente possui vida consolidada no território brasileiro.
- 7. Por todo o exposto, e considerando que o afastamento decorreu por motivos alheios à vontade do estrangeiro, não lhe podendo ser atribuída qualquer consequência, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** do presente procedimento.
- 8. À URE/DELEMIG/SR/PF/PS, para providências de costume, inclusive comunicação da presente Decisão ao estrangeiro.

RAMON ALMEIDA DA SILVA Delegado de Policia Federal CH/DELEMIG/SR/PF/ES.



Documento assinado eletronicamente por RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal, em 21/10/2022, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador externo.php?



acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 25512108 e o código CRC **DCD4CA73**.

Referência: Processo nº 08704.000583/2022-77 SEI nº 25512108